



Governo do Amazonas anuncia pronta e enérgica reação contra nova ameaça à ZFM

Arquivo/Secom

Ação impetrada pela Fiesp representa um risco direto à economia local e aos mais de 500 mil empregos gerados pelo polo industrial de Manaus

Diante de mais uma investida contra a Zona Franca de Manaus (ZFM), desta vez por meio de uma Ação Civil Pública ajuizada pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), o Governo do Amazonas anunciou pronta e enérgica reação. O governador Roberto Cidade e o vice-governador Serafim Corrêa acompanham de perto a ação contra os mecanismos de proteção da competitividade da ZFM previstos na regulamentação da Reforma Tributária.

A gestão estadual já determinou atuação jurídica e política firmes para garantir a manutenção dos direitos constitucionais assegurados ao Amazonas. Para o governador Roberto Cidade e o vice-governador Serafim Corrêa, a ação representa um risco direto à economia local, aos mais de 500 mil empregos gerados pelo polo industrial e à própria estratégia de preservação ambiental que o modelo de Manaus viabiliza.

“O Amazonas vai reagir com firmeza. Nosso Governo está mobilizado juridicamente e politicamente para defender a ZFM, a competitividade das nossas indústrias e o direito do nosso povo de continuar crescendo com dignidade. A ação da Fiesp contra os mecanismos de proteção da Zona Franca é um ataque direto à economia do Amazonas, aos empregos do nosso povo e ao modelo que ajuda a preservar a Amazônia. Já conversei com meu vice-governador e determinei que a Procuradoria Geral do Estado acompanhe essa ação, adotando as medidas jurídicas cabíveis. Não vamos permitir nenhum prejuízo à nossa economia”, declarou o governador Roberto Cidade.

O vice-governador Serafim Corrêa, profundo conhecedor da histórica luta em defesa da ZFM, complementou, ao destacar a resiliência do Amazonas e a confiança no corpo técnico do Estado.

“Fiesp e Abinee (Associação Brasileira da In-



Governador Roberto Cidade e o vice-governador Serafim Corrêa determinaram atuação jurídica e política firmes para garantir a manutenção dos direitos constitucionais assegurados ao Amazonas

Divulgação/Secom



dústria Elétrica e Eletrônica) sempre estiveram contra a Zona Franca. Essa luta tem praticamente o mesmo tempo de existência do modelo. Então, não é de se estranhar que eles de novo estejam querendo nos bombardear. Mas nós somos resilientes, somos fortes e vamos para a luta. A PGE já está com todos os elementos para fazer a defesa do Estado do Amazonas. Todos nós estamos empenhados em defender o nosso modelo de desenvolvimento”, afirmou o vice-governador Serafim Corrêa.

Ação da Fiesp

A ação ajuizada pela Fiesp na Justiça Federal

do Distrito Federal pede a suspensão dos efeitos do artigo 450 da Lei Complementar 214/2025, que regulamentou os mecanismos de preservação da competitividade da Zona Franca de Manaus dentro da Reforma Tributária.

Na prática, a entidade questiona os créditos presumidos do Imposto sobre Bens e Serviços-IBS (Tributo compartilhado entre Estados e Municípios) e da Contribuição sobre Bens e Serviços-CBS (Tributo Federal) previstos para garantir a manutenção das condições históricas de competitividade da ZFM.

O Governo do Amazonas destaca que os mecanismos aprovados pelo Congresso Nacional não criam novos privilégios, mas asseguram equilíbrio, segurança jurídica e continuidade ao modelo constitucional que promove desenvolvimento regional, integração nacional e preservação ambiental.

Toda a regulamentação da Reforma Tributária, reforça o Governo do Estado, foi construída após amplo debate técnico e institucional no Congresso Nacional, com participação de diversos setores produtivos, entidades empresariais e representantes dos estados brasileiros.

PORTARIA N.º 0064/2026-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante dos cargos de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	LILIANE DA SILVA FEITOZA	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	01.05.2026
2	MARCELO AUGUSTO MARTINS LEMOS	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	01.05.2026
3	SABRINA KELLY DE MELO DUARTE	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	01.05.2026
4	ALDIZIO DE SOUZA LIMEIRA FILHO	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	01.05.2026
5	DANIEL LUCAS DE MATOS CARVALHO	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	01.05.2026
6	RENAN FELIPE RIBEIRO TEIXEIRA	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	01.05.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 273836

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 038/2026 - CETAM NO GOVERNO. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado por seu Diretor-Presidente, Sidilande Picanço Ferreira e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, representado por seu Prefeito Lúcio Flávio do Rosário. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Manicoré. **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000332/2026-47-CETAM.

Manaus/AM, 02 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 273955

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0006/2023 PROCESSO N.º 01.06.011209.000554/2026-74: DAS PARTES: ARSEPAM e AMAZONAS COPIADORAS LTDA. DO OBJETO: prorrogação da vigência dos serviços de fornecimento/locação de impressoras multifuncional (colorida e monocromática); VALOR GLOBAL: R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa 339040; Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001; Fonte de

Recursos 1.501.201.0.0000.0000. VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados de 01.06.2026 à 31.05.2027.

Manaus, 27 de maio de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 273852

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA N.º 205/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição a da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividade Técnico-administrativa - GATA dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre o procedimento e os critérios para concessão da Gratificação da Atividade Técnico -Administrativa - GATA aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico - Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR, a Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa - GATA aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Nível	A contar
Amanda Patricia Cruz Rosales	Coordenador, AD-3	13	01.05.2026

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 273845

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo 01.01.018202.001612/2026-09, referente a aquisição de veículo tipo caminhonete (Pick-up), para atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, realizado na modalidade Pregão Eletrônico PE N.º 227/2026 - CSC, e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 45, VIII, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC que adjudicou a empresa vencedora R H M R LOCACÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ n.º 43.661.536/0001-60), arrematante do único lote, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 273851